ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF n° 687.260.235-04 e RG n° 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-036/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2020, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos, motocicletas e máquinas para manutenção de diversas Secretarias deste Município**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa **ARW AUTO PEÇAS LTDA ME,** estabelecido na Rod. BA-120, 635–Antônio Lopes, Valente-BA, CEP: 48.890-000, inscrito no CNPJ nº 08.021.723/0001-89, através do seu representante legal Sr. Rosenildo Lima de Oliveira com CPF nº 954.877.945-53 e RG. nº 0726628751 SSP/BA, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-036/2020 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 905/2020.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais),** observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-036/2020.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço médio mensal divulgado por meio de tabela oficial da fornecedora, deduzido o desconto ofertado na proposta da Contratada.

4.1.1 - Os percentuais de desconto serão fixos durante toda vigência da Ata/Contrato e incidirão sobre os preços ofertados no Certame.

4.1.2. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

4.1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA.**

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indap.org.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7°, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGAO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° 7.892/2013 e na Lei n° 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, 04 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

Alivaldo Martins dos Santos
Prefeito

FORNECEDOR:

ARW AUTO PEÇAS LTDA ME

Rosenildo Lima de Oliveira
Representante legal

08.021.723/0001-89
ARW AUTO PEÇAS LTDA
Rodovia BA 120, 635 - Centro
CEP 48.890-000 - Valente-BA

Testemunhas:

Nome:_____
CPF/RG: 112140 53-04

Nome:_____
CPF/RG: 04.459.663 43

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** e a empresa **ARW AUTO PEÇAS LTDA ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MAIOR DESCONTO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-036/2020 e Processo Administrativo Nº 905/2020.

Lote 01: Motocicletas (Honda)						
ITEM	**TIPO**	**MODELO**	**MARCA**	**PLACA**	**ANO**	**SEC.**
1	Motocicleta	CG Titan 125	HONDA	JLZ-5862	2001	Saúde
2	Motocicleta	CG Titan 125	HONDA	JLZ-5397	2001	Saúde
3	Motocicleta	CG Titan 125	HONDA	JLZ-5391	2001	Saúde
4	Motocicleta	YBR 125	YAMAHA	JQP-3315	2007	Ação Social
5	Motocicleta	CG FAN 125	HONDA	PLL-1042	2018	Ação Social
DESCRIMINAÇÃO			**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**UNID**		**QTD**
Aquisição de peças e acessórios			8.000,00	Percentual de desconto		4,70%

Lote 03: Veículos Leves (Volkswagen)						
ITEM	**TIPO**	**MODELO**	**MARCA**	**PLACA**	**ANO**	**SEC.**
16	Gol	Power	VOLKSWAGEN	JRG-7561	2008	Saúde
DESCRIMINAÇÃO			**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**UNID**		**QTD**
Aquisição de peças e acessórios			6.000,00	Percentual de desconto		10,30%

Lote 04: Ambulância (Ford)						
ITEM	**TIPO**	**MODELO**	**MARCA**	**PLACA**	**ANO**	**SEC.**
17	Ambulância	Courier	FORD	NTT-0245	2010	Saúde
18	Ambulância	Courier	FORD	NTJ-1353	2010	Saúde
DESCRIMINAÇÃO			**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**UNID**		**QTD**
Aquisição de peças e acessórios			32.000,00	Percentual de desconto		8,0%

Lote 05: Ambulância (Renalt)						
ITEM	**TIPO**	**MODELO**	**MARCA**	**PLACA**	**ANO**	**SEC.**
19	Ambulância	Kangoo	RENAULT	OZF-3211	2014	Saúde
DESCRIMINAÇÃO			**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**UNID**		**QTD**
Aquisição de peças e acessórios			16.000,00	Percentual de desconto		8,20%

Lote 07: Veículos Utilitários (Fiat)						
ITEM	**TIPO**	**MODELO**	**MARCA**	**PLACA**	**ANO**	**SEC.**
21	Doblò	Cargo	FIAT	PJJ-4278	2015	Educação
	Pick Up	Strada	FIAT	PLW	8D86	Administração
DESCRIMINAÇÃO			**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**UNID**		**QTD**
Aquisição de peças e acessórios			13.000,00	Percentual de desconto		8,50%

Lote 09: Pick Up (Volkswagen)						
ITEM	**TIPO**	**MODELO**	**MARCA**	**PLACA**	**ANO**	**SEC.**

23	Pick Up Saveiro	SL 1.6MI	VOLKSWAGEN	JLZ-9934	1999	Infraestrutura
DESCRIMINAÇÃO			**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**UNID**		**QTD**
Aquisição de peças e acessórios			10.000,00	Percentual de desconto		8,00%

Lote 16: Veículos Pesados (Mercedes Benz)						
ITEM	**TIPO**	**MODELO**	**MARCA**	**PLACA**	**ANO**	**SEC.**
35	Caçamba	1214	MERCEDES BENZ	JLC-1881	1993	Infraestrutura
36	Compactador de Lixo	1316	MERCEDES BENZ	JKW-7431	1985	Infraestrutura
37	Caminhão Pipa	1718	MERCEDES BENZ	NZL-8325	2011	Infraestrutura
38	Caminhão Pipa	1718	MERCEDES BENZ	NZL-6490	2011	Infraestrutura
39	Caminhão Pipa	1718	MERCEDES BENZ	NZL-8757	2011	Infraestrutura
DESCRIMINAÇÃO			**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**UNID**		**QTD**
Aquisição de peças e acessórios			150.000,00	Percentual de desconto		11,00%

Lote 24: Veículos (Volkswagen)						
ITEM	**TIPO**	**MODELO**	**MARCA**	**PLACA**	**ANO**	**SEC.**
47	PARATI	VW/PARATI CL	VOLKSWAGEN	JKZ-0162	1993/1993	Infraestrutura
48	GOL	VW/GOL CL 1.6 MI	VOLKSWAGEN	JKZ-6039	1997/1998	Infraestrutura
DESCRIMINAÇÃO			**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**UNID**		**QTD**
Aquisição de peças e acessórios			26.000,00	Percentual de desconto		9%

Lote 26: Veículos (Ford)						
ITEM	**TIPO**	**MODELO**	**MARCA**	**PLACA**	**ANO**	**SEC.**
52	FORD FOCUS 1.6L	FORD FOCUS 1.6L FC	FORD	JPZ-3992	2004/2004	Administração
DESCRIMINAÇÃO			**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**UNID**		**QTD**
Aquisição de peças e acessórios			20.000,00	Percentual de desconto		10,00%

Lote 27: Veículos (Volkswagen) e (Chevrolet)						
ITEM	**TIPO**	**MODELO**	**MARCA**	**PLACA**	**ANO**	**SEC.**
53	Ambulância	Saveiro Marimar	VOLKSWAGEN	PKL-7374	2017	Saúde
54	Ambulância	Montana	CHEVROLET	PKW-7940	2018	Saúde
55	Ambulância	Fiorino	FIAT	PLD-8893	2018	Saúde
DESCRIMINAÇÃO			**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**UNID**		**QTD**
Aquisição de peças e acessórios			20.000,00	Percentual de desconto		10,00%

Valor Total Estimado: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)

Retirolândia-Bahia, 04 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE: **FORNECEDOR:**

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA. **ARW AUTO PEÇAS LTDA ME**

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

Rosenildo Lima de Oliveira
Representante legal

08.021.723/0001-89
ARW AUTO PEÇAS LTDA
Rodovia BA 120, 635 - Centro
CEP 48.890-000 - Valente-BA

Testemunhas:

Nome:_____

CPF/RG: 1121405 3-04

Nome:_____

CPF/RG: 04.459.663/43